

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EMISSÃO DOS LAUDOS RADIOMÉTRICOS, AVALIAÇÃO DE RADIAÇÃO DE FUGA DE CABEÇOTE E TESTE DE CONSTÂNCIA DOS APARELHOS DE RAIOS X ODONTOLÓGICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar emissão dos laudos radiométricos, avaliação de radiação de fuga de cabeçote e teste de constância dos aparelhos de Raios X odontológico do Sesc Itumbiara, Sesc Jataí, Sesc Anápolis, Sesc Caldas Novas, Sesc Centro e OdontoSesc I e III.

2. JUSTIFICATIVA

A RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019, da ANVISA, estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e, ainda, regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas. Nesse sentido, em seu art. 64 enuncia-se que um novo laudo de levantamento radiométrico deve ser elaborado sempre que houver modificações na infraestrutura, nos equipamentos ou nos processos de trabalho que influenciem as medidas de proteção radiológica do serviço de radiologia diagnóstica ou intervencionista. Considerando a necessidade de liberação do Alvará da Vigilância Sanitária para as unidades do Sesc Goiás e o transcurso de 4 (quatro) anos da última avaliação, faz-se necessária a contratação do objeto deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	SESC
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EMISSÃO DOS LAUDOS RADIOMÉTRICOS, AVALIAÇÃO DE RADIAÇÃO DE FUGA DE CABEÇOTE E TESTE DE CONSTÂNCIA DO APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO DABIATLANTE 70 KVP DA UNIDADE SESC ITUMBIARA.	1	SVÇ	ITUMBIARA
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EMISSÃO DE LAUDOS RADIOMÉTRICOS, AVALIAÇÃO DE RADIAÇÃO DE FUGA DE CABEÇOTE E TESTE DE CONSTÂNCIA DO APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO DA UNIDADE SESC JATAÍ. APARELHO DE RAIOS X DO TIPO PERIAPICAL, MARCA DABI ATLANTE, MODELO SPECTRO 70 X, TENSÃO NOMINAL 70KV, CORRENTE NOMINAL 8MA.	1	SVÇ	JATAÍ
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EMISSÃO DE LAUDOS RADIOMÉTRICOS, AVALIAÇÃO DE RADIAÇÃO DE FUGA DE CABEÇOTE E TESTE DE CONSTÂNCIA DO APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO (DABI ATLANTE SPECTRO 70 X - 70 KVP) DA UNIDADE SESC ANAPOLIS.	1	SVÇ	ANÁPOLIS
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EMISSÃO DE LAUDOS RADIOMÉTRICOS, AVALIAÇÃO DE RADIAÇÃO DE FUGA DE CABEÇOTE E TESTE DE CONSTÂNCIA DO APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO MODELO PROCION ION 70 X, DA UNIDADE SESC CALDAS NOVAS.	1	SVÇ	CALDAS NOVAS

[Assinatura]
1 4



5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EMISSÃO DE LAUDOS RADIOMÉTRICOS, AVALIAÇÃO DE RADIAÇÃO DE FUGA DE CABEÇOTE E TESTE DE CONSTÂNCIA DO APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO DA UNIDADE SESC CENTRO. APARELHO DE RAIO - X DO TIPO PERIAPICAL DABI ATLANTE, SPECTRO 70X, TENSÃO NOMINAL 70KV, CORRENTE NOMINAL 8MA.	1	SVÇ	CENTRO
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EMISSÃO DE LAUDOS RADIOMÉTRICOS, AVALIAÇÃO DE RADIAÇÃO DE FUGA DE CABEÇOTE E TESTE DE CONSTÂNCIA DO APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO DA UNIDADE MÓVEL ODONTOSESC I. APARELHO DE RAIO-X DO TIPO PERIAPICAL DABI ATLANTE SPECTRO 70 X - 70 KVP.	1	SVÇ	ODONTOSESC I
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EMISSÃO DE LAUDOS RADIOMÉTRICOS, AVALIAÇÃO DE RADIAÇÃO DE FUGA DE CABEÇOTE E TESTE DE CONSTÂNCIA DO APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO DA UNIDADE MÓVEL ODONTOSESC III. APARELHO DE RAIO-X DO TIPO PERIAPICAL SAEVO - 70 KVP.	1	SVÇ	ODONTOSESC III

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O serviço deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor), emitido pelo Sesc Goiás.
- 6.2. O prazo de entrega dos Laudos será de 30 (trinta) dias úteis após a avaliação e serão apresentados em forma de Relatório Técnico para cada sala e equipamento.
- 6.3. Os laudos deverão ser assinados por responsável técnico e devem conter as conclusões e recomendações, caso sejam necessárias, a serem adotada de modo a garantir a segurança dos operadores, pacientes e indivíduos de público.
- 6.4. A validade do Levantamento Radiométrico e da avaliação de Radiação de Fuga do Cabeçote deverá ser de 4 (quatro) anos, conforme Instrução Normativa Nº 57/19 ANVISA
- 6.5. A validade dos laudos dos Testes Constância deverá ser de 2 (dois) anos.
- 6.6. O executor do levantamento radiométrico, teste de fuga do cabeçote, teste de constância e seus respectivos laudos deve ser um profissional com formação superior ou técnica com suas competências atribuídas por lei e que cumpra todos os requisitos legais para o exercício da profissão.
- 6.7. Caso algum parâmetro avaliado durante os testes indique necessidade de manutenções corretivas do aparelho, o Sesc realizará as correções em até 15 (quinze) dias úteis e após as correções executadas, a empresa deverá realizar nova avaliação e a emissão de novos laudos.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO.

7.1. Sesc Itumbiara

[Handwritten signature]

SESC GOIÁS
FL: 10
Ass.: [assinatura]
SPC
392

CNPJ: 03.671.444/0007-32 Inscrição Estadual: Imune
Rua Severino de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara – GO.
CEP: 75.510-250.

7.2. Sesc Jataí

CNPJ: 03.671.444/0012-08 Inscrição Estadual: Imune
Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Vila Santa Maria, Jataí – GO. CEP: 75.800-110.

7.3. Sesc Anápolis

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune
Endereço: Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO.
CEP: 75.110-180

7.4. Sesc Caldas Novas

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune
Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.
CEP: 75.690-000.

7.5. Sesc Centro

CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune
Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

7.6. Odonto Sesc I e III

7.6.1. Faturamento Odonto Sesc I e III

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune
Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

7.6.2. Local de Realização do Serviço Odonto Sesc I e III

Estacionamento 2 do Parque Mutirama, localizado na avenida contorno s/n – Centro, Goiânia/GO

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

9. DAS DILIGÊNCIAS

- É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.



SESC GOIÁS
 FL: 10-V
 Ass.:
 SPC

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a condição/habilitação do seu profissional que realizará o levantamento radiométrico, o teste de radiação de fuga do cabeçote e o teste de constância e emissão dos respectivos laudos.
- 10.1.2. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis, previstas em contrato.
- 10.1.3. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.4. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado às instalações do Sesc ou aparelhos verificados no ato da realização dos serviços.
- 10.1.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.
- 10.1.6. Havendo rejeição dos serviços, a Contratada deverá refazê-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando as condições solicitadas.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1. O pagamento deverá ser programado da seguinte forma:
- Se no relatório for constatado que os aparelhos e salas estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada emite os laudos de conformidade e o pagamento será efetuado em sua totalidade;
 - Se no relatório for constatado que os aparelhos e salas estão em desconformidade, a contratada receberá a parcela de 50% do valor contratado, ficando o restante do pagamento a ser pago após correções realizadas pela contratante e emissão do novo laudo atestando conformidade, ou seja na conclusão do serviço.
- 10.2.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- 10.2.3. O Sesc reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência,
- 10.2.4. A contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;
- 12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.

- 12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Sesc Itumbiara

Fiscal: Marcelo Fernandes Veloso
Responsável Técnico Saúde Bucal
Matrícula: 4558 CPF: 036.253.716-00

Giulliana Machado Miranda
Gerente Sesc Itumbiara
Matrícula: 10015 CPF: 750.582.001-84



14.2. Sesc Jataí

Fiscal: Mariana Thomaz Lacerda Vilela
Chefe de Clínica
Matrícula: 9530 CPF: 897.709.511-53

Suplente: Rodrigo Cabral de Carvalho
Gerente Sesc Jataí
Matrícula: 1854 CPF: 015.875.031-40

14.3. Sesc Anápolis

Fiscal: Tiago Nóbrega Stival
Gerente Sesc Anápolis
Matrícula: 6177 CPF: 913.717.321-91

Suplente: Kelly Rodrigues de Melo
Auxiliar de Saúde Bucal
Matrícula: 5590 CPF: 863.166.641-68

14.4. Sesc Caldas Novas

Fiscal: Luciana de Moura Brito
Responsável Técnico
Matrícula: 9817 CPF 564.063.801-00

Suplente: Keite Borges Ribeiro
Auxiliar de Saúde Bucal
Matrícula: 9825 CPF: 992.939.351-04

14.5. Sesc Centro

Fiscal: Ludimila Ríspoli Moura
Cirurgiã - Dentista
Matrícula: 9608 CPF: 017.306.921-50

Suplente: Fernanda Duarte Lacerda
Gerente Sesc Centro
Matrícula: 5217 CPF: 942.693.431-68

14.6. Odonto Sesc I e III

Fiscal: Letícia Delfino Alves
Gerente Unidade Móvel Odontosec I e III
Matrícula: 6778 CPF: 024.761.701-60

Suplente: Maria Inês Conrado Alves
Auxiliar de Saúde Bucal
Matrícula: 7711 CPF: 977.574.701-53

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO


Giorgio Henrique Gonçalves

Coordenador Técnico de Saúde Bucal, Cuidado Terapêutico e Educação em Saúde.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 14 de maio de 2021.